



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 12/2016

PROCESSO Nº 11/2016

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2016, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **3T MEDIA SOLUTIONS ASSESSORIA E COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 2.700, Sala 1, Bairro da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.126.215/0001-00 e Inscrição Estadual nº 116.960.932.111, neste ato representada por seus procuradores **CLÁUDIO MELQUISEDEQUE DA SILVA**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 19.684.273-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 092.352.258-17 e **VINÍCIUS MONTEIRO GARRIDO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 29.626.348-5-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.291.538-09, ambos com domicílio comercial na cidade de Sorocaba/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços de manutenção de *web site* localizado na internet através do endereço www.temmais.com/pederneiras, de modo que o referido *web site* conterà:

- 1.1.1 - Discriminação da estrutura governamental do Município, tais como: nome do prefeito, vice-prefeito e cargos de direção;
- 1.1.2 - Sub-páginas contendo dados quanto à população, história do Município, hino, datas comemorativas, área de turismo, serviços/emergência, economia da cidade, parque industrial/empresas instaladas na região, recursos naturais;
- 1.1.3 - Uma galeria de fotos, com até 15 (quinze) imagens;
- 1.1.4 - *Link*, se a Prefeitura possuir *home* do governo.

1.2 - Nenhuma das informações enviadas e condicionadas no site terá conteúdo político, o que o **CONTRATANTE** declara expressamente estar ciente.

1.3 - A veiculação (através de publicidade online), a manutenção e a hospedagem do *web site* serão feitas exclusivamente pela **CONTRATADA**.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Cabe ao **CONTRATANTE**, no prazo de 07 (sete) dias úteis da data de início da vigência deste contrato, o envio de 02 (duas) fotos, em alta resolução, representativas do Município.

- 2.1.1 - Mediante a entrega das mencionadas fotos, a **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis, apresentará um *layout* demonstrativo ao **CONTRATANTE**, o qual representará a face da *home page* do Município;
- 2.1.2 - Cumpre salientar que durante a vigência deste contrato, cabe tão somente ao **CONTRATANTE** elaborar sugestões, vez que à **CONTRATADA** competem as decisões a serem tomadas no tocante a manutenção do *site* objeto deste instrumento particular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.2 - A manutenção e a hospedagem do *web site* serão feitas exclusivamente pela **CONTRATADA**, facultando-lhe a contratação de terceirização, que terá vínculo único e direto com a mesma, que ficará unicamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes.

2.3 - A manutenção do *web site*, acertada neste instrumento, compreende atualização de fotos, textos ou dados inerentes ao Município. Compreende também o resguardo pelo bom funcionamento do mesmo.

2.3.1 - A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega da atualização pronta, todo dia 05 (cinco) do mês, desde que haja a prévia notificação escrita ou entrega de material para atualização, por parte do **CONTRATANTE**, até o dia 20 (vinte) do mês anterior;

2.3.2 - Caso a notificação ou o recebimento do material ocorram após a data estabelecida, sem justificativa comprovada, entretanto no mesmo mês, a atualização ainda será feita, mas com a data prorrogada para o dia de entrega do mês seguinte. No entanto, não sendo o material recebido no devido mês, também sem justificativa, a **CONTRATADA** não realizará a atualização daquele mês, nem ressarcirá o valor pago pelo **CONTRATANTE**.

2.4 - Quaisquer danos causados a terceiros e provenientes da execução do trabalho, agindo dolosamente, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, independente de quem os tenha feito.

2.5 - A **CONTRATADA** terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, restringindo seu vínculo com o **CONTRATANTE** apenas à execução deste contrato.

2.6 - O **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente a **CONTRATADA** todos os problemas relacionados ao conteúdo e a tecnologia que visualizar no *web site* em questão, a fim de que esta possa prestar um serviço mais ágil e de melhor qualidade.

2.6.1 - Resta à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a efetiva correção dos problemas ora visualizados pelo **CONTRATANTE**.

3 - DO PRAZO

3.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2016, com início na data de sua assinatura.

4 - DO VALOR

4.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal até o último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente, conforme determinado na cláusula 4.1.

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.1.1 - Advertência;

5.1.2 - Multa de 20% sobre o valor total deste contrato.

6 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários previstos para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha nº 50 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.01.03 - Assessoria Especial de Imagem e Comunicação.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2 - O presente contrato é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9 - DO FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 18 de janeiro de 2016.

CLÁUDIO MELOUISEDEQUE DA SILVA
3T Media Solutions Ass. Com. Ltda

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

VINICIUS MONTEIRO GARRIDO
3T Media Solutions Ass. Com. Ltda

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: 3T Media Solutions Assessoria e Comunicações Ltda

CONTRATO Nº 12/2016

OBJETO: Execução dos serviços de manutenção de *web site* localizado na internet através do endereço www.temmais.com/pederneiras.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 18 de janeiro de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal
dcamargo@pederneiras.sp.gov.br
camargodp@uol.com.br

CLÁUDIO MELQUISEDEQUE DA SILVA
Procurador
fernando@coreclick.com.br
fernando@coreclick.com.br

VINICIUS MONTEIRO GARRIDO
Procurador
fernando@coreclick.com.br
fernando@coreclick.com.br